J U S T I F I C A T I V A

"Um POUCO DE CELESTINO DA LUZ!"

Em 1939 chegava em Boa Vista o artista José Celestino da Luz, paraense, da cidade de Santarém, casou-se com Maria Batista em 01.04.1944. CELESTINO era um bonachão, e com o dom da comunicação, o que fazia com muita arte, no clube Guarás, situado na rua Sebastião Diniz, CELESTINO sempre dedicado as artes, apresentava sempre vários espetáculos, desde shows de variedades à comédia, durante os quais era muito prestigiado. E com o sucesso no clube, ele tratou de organizar e fundar o teatro Shangrilá, pequeno em espaço físico, mas grande em conteúdo, situado na rua Bento Brasil com a José Magalhães, como a casa era pequena, em pouco tempo veio o novo teatro com o nome de Hi-Fi, com capacidade para 400 lugares, tornando-se naquele tempo o centro de atração para toda a cidade.

No teatro Hi-fi, o boavistense teve a oportunidade de conhecer famosas peças vindas de outros estados, com artistas que vieram para apresentações teatrais e terminaram ficando em Boa Vista, como é o caso de Milo Coroa da Mota, Pingarilho e Antina, do teatro rebolado, chamado teatro de Revista.

Nos anos 50, CELESTINO criou o primeiro serviço de auto-falantes (Francisco Alves) e também a primeira livraria (Shangrilá), do Território, depois um pequeno bar, na Avenida Jaime Brasil, posteriormente a convite do Governador da época, tomou posse na Prefeitura Municipal de Caracaraí, como Prefeito daquele município em 1956. De lá pra cá, dedicou-se ao seu emprego na Prefeitura Municipal de Boa Vista, por onde era aposentado há vários anos.

CELESTINO Da LUZ, pai de 11 filhos do segundo casamento, mas 03 do primeiro e 35 netos, foi antes de tudo um pai dedicado e excelente esposo, com os colegas, um verdadeiro amigo, ao partir nos deixou um grande vazio, e o legado aqueles que adotaram a arte da Comunicação.

PROC 42

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

J U S T I F I C A T I V A

"UM POUCO DE CELESTINO DA LUZ"

Em 1939 chegava em Boa Vista o artista JOSÉ CELESTINO DA LUZ, Paraense, da cidade de Santarém, casou-se com RITA SANTOS em 01.04.1944. CELESTINO era um bonachão, e com o dom da comunicação, o que fazia com muita arte, no clube Guarás, situado na rua Sebastião Diniz, CELESTINO sempre dedicado as artes, apresentava sempre vários espetáculos, desde shows de variedades à comédia, durante os quais era muito prestigiado. E com o sucesso no clube, ele tratou de organizar e fundar o teatro Shangrilá, pequeno em espaço físico, mas grande em conteúdo, situado na rua Bento Brasil com a José Magalhães, como a casa era pequena, em pouco tempo veio o novo teatro com o nome de HI-FI, com capacidade para 400 lugares, tornando-se naquele tempo o centro de atração para toda a cidade.

No teatro HI-FI, o boavistense teve a oportunidade de conhecer famosas peças vindas de outros Estados, com artistas que vieram para apresentações teatrais e terminaram ficando em Boa Vista, como é o caso de Nilo Seroa da Mota, Pingarilho e Santina, do teatro rebolado, chamado teatro de Revista.

Nos anos 50, CELESTINO criou o primeiro serviço de auto-falantes (Francisco Alves) e também a primeira livraria (Shangrilá), do Território, depois um pequeno Bar, na Avenida Jaime Brasil, posteriormente a convite do Governador da época, tomou posse na Prefeitura Municipal de Caracaraí, como Prefeito daquele município em 1956. De lá pra cá, dedicou-se ao seu emprego na Prefeitura Municipal de Boa Vista, por onde era aposentado há vários anos.

CELESTINO DA LUZ, pai de 11 filhos do segundo casamento, mas 03 do primeiro e 35 netos, foi antes de tudo um pai dedicado e excelente esposo, com os colegas, um verdadeiro amigo, ao partir nos deixou um grande vazio, e o legado aqueles que adotaram a arte da Comunicação.

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

LIDO NO EXPEDIENTE DA SESSÃO 03/03/95.
1º Secretário

PROJETO DE LEI N.o , DE 02 DE MARÇO DE 1995

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-9 PARA RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ - NO BAIRRO PARAVIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 - bairro Paraviana para; Rua JOSÉ CELESTINO DA LUZ bairro Paraviana - Boa Vista-RR.

Parágrafo Único - Fica mantido e conserva-se todas as caracteristicas da atual via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), fará cumprir no prazo de 30(trinta) dias às devidas mudanças com indicações e placas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PLENÁRIO ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, EM 02 DE MARÇO DE 1.995.

VINGTUM GOUVEIA [illegible]
VEREADOR - PANTAN

CONT.

CELESTINO nos deixou no dia 26.05.86, será sempre lembrado pelo muito que fez pela difusão das artes em RORAIMA.

Portanto para concluir venho aos nobres colegas, Edis e amigos para dentro das Leis em vigor, aprovem esse significativo **Projeto.**

VINGTUM GOUVEIA PRAZERES
VEREADOR PANTAN

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 06 MAR 95.
PRESIDENTE

FL 06

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DO RELATOR

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DE
NOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-9
PARA RUA JOSÉ CE[illegible] DA
LUZ NO BAI[illegible] E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 042/95
RELATOR: JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
PARECER Nº /95

Senhor Presidente,

Avocado para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 004/95, de 02 de março de 1995, o qual dispõe sobre mudança de denominação do nome da Rua L-9 para Rua José Celestino da Luz no Bairro [illegible] e dá outras providências, sou de Parecer Favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno dessa Casa.

É o Parecer
S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de março de 1995

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Relator

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

O Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer do Sr Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 06 de Março de 1995

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente

BRAZ ISSIS BARBOSA
Membro

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Secretária

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

A T A

Aos 06 dias do mês de Março de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sob a Presidência do Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, presente a Secretária Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro BRAZ ASSIS BENHCK, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, dado ao Projeto de Lei nº 004/95, que dispõe sobre a mudança de denominação do nome da Rua L-9 para Rua José Celestino da Luz no Bairro Paraviana e dá outras providências.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer. ..... Favorável .....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES", Boa Vista (RR), 06 de Março de 1995.-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

BRAZ ASSIS BENHCK
Membro:-

Fls. 08

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em: 20 / 03 / 95.
PRESIDENTE

Ao presidente da CMBV, que
os providencie Thuados.

BV-RR, 20/03/95

Dr. Adair Linhares
Pres. Com. Fin. Orç. Rec. Pat.

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

LEI Nº 362, DE 12 DE MAIO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA L-9 PARA RUA JOSÉ SELESTINO DA LUZ, NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica denominada a atual rua L-9 no bairro Paraviana, para rua "José Selestino da Luz"- Boa Vista-RR.

Parágrafo Único: Fica mantido e conservar-se todas as características da atual via já delineada.

Art. 2º. (Vetado)

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boa Vista-RR, em 12 de MAIO de 1995.

ZARA FÁTIMA BOTELHO DE OLIVEIRA
Prefeita em Exercício

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE _____ DE ABRIL 1995.

ORDEM DO DIA: Em 2ª discussão, votação e aprovação o PROJETO DE LEI nº 004/95, sobre a denominação da rua L-9 p/ rua José Celestino da Luz no bairro Paraviana, de autoria doVereador Vingtum Gouveia Praxedes.

PROJETO DE LEI..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( ))
REQUERIMENTO..... ( )
OUTROS_____

N O M E S		EM SEGUNDA VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. BRAZ ASSIS BEHNOK		X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO	PTB	X	
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
10. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB	X	
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
13. RAIMUNDA DARCI A..DE FREITAS	PDT	X	
14. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL	AUSENTE	
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

Fl. 12

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE ABRIL 1995.

ORDEM DO DIA: Em 1ª Discussão, Votação e Aprovação, o Proj. de Lei nº 04/95, de autoria da Vereadora Raimunda Darci Freitas, o qual dispõe sobre a Mudança dé Denominação do nome da rua T-4 para rua José Celestino Da Luz no bairro Paraviana e dá outras providências.

PROJETO DE LEI..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO..... ( ))
REQUERIMENTO..... ( )
OUTROS

NOMES		EM 1ª VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	Não Nota	
02. BRAZ ASSIS BEHNCK	PTB		
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR		
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL		
05. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL		
06. HUMBERTO SANTOS DE CAMPOS	PFL	AUSENTE.	
07. JADER LINHARES	PFL		
08. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO	PTB		
09. MARIA ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB		
10. MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB		
11. MARIA DE LOURDES PINHEIRO	PTB		
12. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB		
13. RAIMUNDA DARCI A..DE FREITAS	PDT		
14. THAUMATURGO CÉSAR MOREIRA DO NASCIMENTO	PFL		
15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR		
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB		
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP		

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE: A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-9 PARA RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 042/95

RELATOR: Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER Nº 002/95

Senhor Presidente,

Avocando para emitir Parecer sobre o presente Projeto de Lei nº 004/95, de 02 de março de 1995, o qual dispõe sobre: mudança de denominação do nome da Rua L-9 para Rua JOSÉ CELESTINO DA LUZ no bairro Paraviana e dá outras providências, sou de parecer favorável, por ser legal e não fere o Regimento Interno desta casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 20 de março de 1995

Dr. JADER LINHARES
Relator

Fl. 10

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer nº 002/95, do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista-RR, 20 de março de 1995

Ver. Dr. JAMIR LINHARES
Presidente

Ver. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária

Ver. JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro

Fl. 11

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 20 dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco, às 10:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA SILVA e o Membro Vereador JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) **Dr. JADER LINHARES, dado ao Projeto de Lei nº 004/95, o qual dispõe sobre: a mudança de denominação do nome da Rua L-9 para Rua JOSÉ CELESTINO DA LUZ no bairro Paraviana e dá outras providências.**

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer... Favorável .....

.....

Nada mais a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 20 de março de 1995

JADER LINHARES
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

JOAQUIM PINTO SOUTO MAIOR NETO
Membro:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº ~~004~~ 362, de 04 de julho de 1995.

PROJETO DE LEI Nº ~~004~~ , DE 11 DE ABRIL DE 199 .

DISPÕE SOBRE: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA L-9 PARA RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ - NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 bairro Paraviana para rua José Celestino Da Luz - Boa Vista -RR.

Parágrafo Único - Fica mantido e conserva-se todas as características da atual via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo (SEMOU), fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias às devidas mudanças com indicações e placas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista-RR, em 11 de abril de 1995,

TEREZA JUCÁ
Prefeita Municipal

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

OFÍCIO Nº 066/95-DAL

Boa Vista-RR, em 18 de abril de 1995.

Senhora Prefeita,

Cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência os Projetos de Leis nºs 002 e 004 datados de 17 de feve - reiro de 1995, aprovados em Sessão Ordinária do dia 03 e 04 de abril do corrente de autoria dos Vereadores Maria da Conceição Ventura e Vingtum Gouveia Praxedes.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

À SENHORA
TEREZA JUCÁ
PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PALÁCIO 9 DE JULHO

CONT.

CELESTINO nos deixou no dia 26.05.86, será sempre lembrado pelo muito que fez pela difusão das artes em RORAIMA.

Portanto para concluir venho aos nobres colegas, Edis e amigos para dentro das Leis em vigor, aprovem esse significativo Progeto.

VINGTUM GOUVEIA [illegible]
VEREADOR [illegible]

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº *004* **, DE** 02 **DE** MARÇO **DE** 1995.

DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DO NOME DA RUA T-4 PARA RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ - NO BAIRRO PARAVIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua T-4 - bairro Paraviana para: Rua JOSÉ CELESTINO DA LUZ bairro Paraviana - Boa Vista-RR.

Parágrafo Único - Fica mantido e conserva-se todas as caracteristicas da atual via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos(SEMOS), fará cumprir no prazo de 30(trinta) dias às devidas mudanças com indicações e placas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"PLENÁRIO BOANERGES PEREIRA DE MELO", BOA VISTA-RR, EM 02 DE MARÇO DE 1.995.

VINGTUM GOUVEIA BRAZEDES
VEREADOR/VANTAN

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 362, DE 04 DE JULHO DE 1995.

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA L-9 PARA RUA JOSÉ CELESTINO DA LUZ NO BAIRRO PARAVIANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 bairro Paraviana para rua "José Celestino da Luz".

Parágrafo Único: - Fica mantido e conservar - se-á todas as características da atual via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias às devidas mudanças com indicações e placas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, em 04 de julho de 1995.

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Vice-Presidente:-

iári(Oficial lo Municíq io de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de12 de abril de 1993.

Ano - II Terça-feira, 7 de novembro de 1995 Nº 277

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Lei n. 375 de 31 de outubro de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista

Faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1 - O Plano plurianual do Município de Boa Vista (RR), para o período de 1996 e 1997, constituído pelo anexos I e VI desta Lei, será executado nos termos de Lei de diretrizes orçamentarias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2 - O plano Plurianual foi elaborado observando as seguintes diretrizes para ação do Governo Municipal.

I - Instituir e manter os programas de assistência ao menor desamparado, aos portadores de necessidades especiais, aos idosos e às crianças e adolescente de um modo geral, de forma a propriciar-lhes condições para se tornarem cidadãos úteis à sociedade;

II - Garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda, de modo a materializar o sonho da casa própria, inclusive com regularização da situação fundiária urbana;

III - Garantir melhores condições de trabalho aos servidores municipais de ambos os poderes constituídos;

IV - VETADO

V - Garantir aumentos substanciais na arrecadação de tributos da competência do Município;

VI - Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino e aprendizagem, para reduzir o absenteísmo escolar;

VII - Garantir à população do Município assistência médico-ambulatorial e hospitalar cada vez mais consentânea com as necessidades de cada comunidade atendida pela rede municipal de saúde;

VIII - Ampliar os serviços de infra-estrutura urbana na sede do Município e nas diversas vilas do interior, visando, especificamente, a coleta de lixo domiciliar, limpeza e iluminação pública, transportes coletivos, arborização, drenagem e pavimentação, além da preservação ambiental dos mananciais hídricos;

IX - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;

Art. 3 - SUPRIMIDO

Art. 4 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO I

ÁREA: HABITAÇÃO E URBANISMO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Proporcionar moradia a 1.000 famílias de baixa renda, através da construção de 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	#Construir 1.000 lotes urbanos ou casas populares.	500	500
	#Ordenar 04 assentamentos urbanos irregulares.	02	02
	#Titular 2.000 lotes de terras irregulares ocupados.	1.000	1.000
	#Pavimentar 20.000m de ruas em bairros da cidade.	10.000m	10.000m
	#Executar drenagem de superfície, com 10.000m de meio-fio e sarjetas.	5.000m	5.000m
	#Executar 2.000 metros de drenagem subterrânea em Boa Vista.	1.000m	1.000m
	#Implantação de mais dois módulos no Complexo Urbanístico "Airton Senna".	01	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho. •
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO II

ÁREA: EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Atender ao crescimento da demanda escolar no Município de Boa Vista. * Minimizar a desistência e o abandono das aulas nas unidades escolares municipais.	#Construção de 04 unidades escolares com 04 salas de aula cada uma.	08 salas	08 salas
	#Equipar 10 unidades escolares.	05	05
	#Recuperação e ampliação de 06 unidades escolares.	03	03
	#Distribuição de alimentação escolar.	60.855Kg	85.000Kg
	#Implantação de um sistema de transporte escolar para atendimento a 400 crianças.	200	200
	#Implantação de bibliotecas públicas municipais.	05	05
	#Treinamento e capacitação de 640 professores e funcionários da educação.	320	320
	#Aquisição de um microônibus para atendimento de crianças excepcionais.	-	01
obras de saneamento básico.	valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora de águas pluviais em 6000m	3.000 m	3.000 m

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ANEXO III

ÁREA: INFRA-ESTRUTURA URBANA

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Promover a arborização de Boa Vista.	#Produção de 10.000 mudas de árvores ornamentais.	5.000	5.000
*Promover a Humanização das principais avenidas da cidade de Boa Vista, através de calçamento e ajardinamento dos canteiros centrais.	#Distribuição de 4.000 mudas de árvores ornamentais entre os habitantes.	2.000	2.000
*Promover a substituição sistemática da iluminação de vapor de mercúrio por iluminação à base de vapor de sódio com a finalidade de conseguir mais luminosidade com menor consumo de energia.	#Plantação de 6.000 mudas de plantas ornamentais nas ruas e praças de Boa Vista.	3.000	3.000
*Ampliar a rede de iluminação pública do Município, a fim de melhorar a segurança dos transeuntes noturnos.	#Construção de 6.400m2 de calçadas em canteiros centrais.	3.200 m²	3.200 m²
*Promover a execução de obras de saneamento básico.	#Plantio de 4.800m2 de gramíneas floríferas em canteiros centrais.	2.400m²	2.400m²
	#Substituição de 2.000 luminárias de vapor de mercúrio por vapor de sódio.	1.000	1.000
	#Implantação de 3.000m de rede de iluminação pública na cidade de Boa Vista.	1.500 m	1.500 m
	#Drenagem, limpeza e taludamento 10.000 m de valas e igarapés da zona urbana.	5.000 m	5.000 m
	#Ampliação da rede coletora		

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ANEXO IV

ÁREA: SAÚDE

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Garantir assistência médico ambulatorial e hospitalar aos munícipes boavistenses	#Construir 02 Centro de Saúde em Boa Vista.		02
	#Concluir 02 Centros de Saúde em Boa Vista.	02	
	#Retomada da construção do Hospital de Emergência com seu aparelhamento completo.	3.000 m²	
	#Aquisição de unidades móveis de saúde.	01	03
	#Aquisição de ambulâncias.	01	03
	#Recuperação e ampliação de 04 Centros de Saúde.	02	02

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

ANEXO V

ÁREA:TRANSPORTE URBANO

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS 1996	METAS 1997
*Garantir o melhor funcionamento do sistema viário utilizado pelos de transportes coletivos da cidade.	#Manter a pavimentação de 250 Km dos logradouros por onde fluem os transportes coletivos da cidade.	125 km	125 Km
	#Construção de 20 abrigos nas paradas de ônibus, conforme modelo padronizado.	05	05
	#Construção de 02 terminais rodoviários urbanos.	01	01

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Rua Araujo Filho nº 703 - Centro.
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9107

O Material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17:00 horas.

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Briglia
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
Clemente Sokolowicz
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Lanamara de Pinho Rodrigues
Secretária Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Jorge Fraxe
Presidente da EMHUR
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação
Enirlei da Costa Pereira

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO VI

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETIVOS	AÇÕES	METAS	
		1996	1997
*Aumentar a arrecadação tributária do Município. *Treinar e capacitar o servidor público municipal, com a finalidade de valorizar os quadros de pessoal do Município	#Implantação do geoprocessamento para o planejamento municipal integrado. #Treinamento de 400 servidores para a administração municipal.	10.000m2 200	30.000m2 200

Rua General Penha Brasil, s/n • São Francisco. Palácio 9 de Julho.
Fone: (095) 224-5022 • Fax: (095) 224- 8672 • CEP: 69.305-130 • Boa Vista - RR

Prefeitura de Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Decreto n. 4049, de 30 de outubro de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no artigo 5, Parágrafo Único da Lei n. 353 de 21 de fevereiro de 1995,

D e c r e t a:

Art. 1 - Fica aberto no Orçamento vigente, Lei n. 352, de 6 de fevereiro de 1995, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 2.138.000,00 (dois milhões, cento e trinta e oito mil reais), para atender as programações indicadas no anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial dos Projetos/Atividades indicados no anexo II deste Decreto.

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 30 de outubro de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-Presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtum Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior, Valcyra Figueira da Silva,Vera Lúcia Araújo Bezerra.

PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO I — SUPLEMENTAÇÃO
DECRETO Nº 4049, de 30.10.95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1400				
03070214.009	Encargos Gerais c/Pessoal.	3111	00	600.000,00
1600				
08070216.001	Funcionamento da FECEC	3211	00	500.000,00
08421904.023	Desenvolvimento Educação.	3132	00	1.038.000,00
TOTAL			R$	2.138.000,00

Colabore com a Limpeza da cidade.
PREFEITURA DE BOA VISTA
TRABALHANDO COM AMOR
Com o seu apoio, Boa Vista ficará.
Cada vez mais bonita.
Disque-Limpeza - fone 156.

GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR — ANEXO II — ANULAÇÃO
DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1100				
03070204.002	Manut.Assessoria de Imprensa.	4120	00	10.000,00
15814864.004	Enc.Com.Contribuição e Aux. Diversos.	4120	00	4.500,00
1200				
03070204.005	Manutenção da PROGE	3120	00	1.000,00
03070204.005	Manutenção da PROGE	3120	00	1.100,00
1300				
03090404.006	Manutenção da SEMPLA	4120	00	1.300,00
1400				
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref.	3120	00	50.000,00
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref. Enc.Água, Enc.Com.	3132	00	118.000,00
03070214.008	Manut.Geral Func.Pref. Enc.Água, Enc.Com.	4120	00	30.000,00
03070214.009	Enc.Gerais c/Pessoal Município.	3113	00	5.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	3132	00	11.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	4120	00	5.600,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	4250	00	5.000,00
03070214.007	Manutenção da SEMAD	3120	00	4.000,00
1500				
03070214.012	Encargos Gerais	3191	00	4.000,00
03070214.012	Encargos Gerais	3192	00	24.000,00
03070214.012	Encargos Gerais	4192	00	140.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	3120	00	18.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	3132	00	17.000,00
03080214.013	Manutenção da SEMFI	4120	00	1.000,00
1700				
03070214.026	Manutenção Veículos	3120	00	70.000,00
03070214.026	Manutenção Veículos	3132	00	20.000,00
10070214.027	Manut.Sec.de Obras	3132	00	1.000,00
10070214.027	Manut.Sec.de Obras	4120	00	6.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1700				
10070251.002	Const.ref.ampl.prêd.	3132	00	25.000,00
10583231.004	Desenv.urb.infra	3120	00	2.000,00
10583231.004	Desenv.urb.infra	3132	00	45.000,00
10603251.005	Aquis.veíc.maq.pesadas	4120	00	45.000,00
16885341.006	Const.re.estradas	4110	00	30.000,00
10070251.002	Const.ref.ampl.predios da PMBV.	4110	00	100.000,00
10573161.003	Cont.Ord.e recup.areas habitacionais.	3120	00	30.000,00
10573161.003	Cont.Ord.e recup.areas habitacionais.	4110	00	40.000,00
10583231.004	Desenvol.Urb.Infra-estrutura e Pav.cidade de Boa Vista.	4110	00	130.000,00
16915754.028	Manut.Usina Asfalto	3120	00	100.000,00
16915754.028	Manut.Usina Asfalto	3132	00	120.000,00
1800				
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	3113	00	5.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	3131	00	7.700,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	4110	00	20.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Saúde	4120	00	15.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	3120	00	3.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	3132	00	3.000,00
13070241.007	Modernização Sist.Saúde de Boa Vista.	4120	00	3.000,00
13072174.030	Capacitação de recursos humanos.	3120	00	1.200,00
13072174.030	Capacitação de recursos humanos.	3132	00	4.500,00
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	3132	00	2.400,00
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	3120	00	3.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNCIIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1800				
13754304.041	Vigilância Sanitária	3132	00	3.000,00
13070214.029	Manut.Func.Sec.Municipal de Saúde.	3253	00	2.000,00
1900				
15070214.042	Manutenção da SEMDES	3132	00	17.000,00
15070214.042	Manutenção da SEMDES	4120	00	10.000,00
15070214.042	Manutenção da SEMDES	4250	00	5.000,00
15814834.043	Apoio Social a criança e adolescente.	3120	00	16.000,00
15814834.043	Apoio Social a Criança e Adolescente.	3132	00	5.000,00
15814834.043	Apoio Social a Criança e Adolescente.	4120	00	10.000,00
15814864.044	Assist.Social c/população de baixa renda.	3132	00	40.000,00
15814864.045	Encargos c/contribuição e Aux.Diversos.	3132	00	100.000,00
2100				
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	3113	00	4.000,00
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	4110	00	6.000,00
03070204.046	Manut.e Func.da SEMSI	4120	00	8.000,00
03070214.047	Manut.da Frota de veículos da SEMSI	3120	00	4.000,00
03070214.047	Manut.da Frota de Veículos da SEMSI.	3132	00	7.000,00
04140801.009	Operacioniz.do Horto Municipal	3120	00	7.000,00
04140801.009	Operacioniz.do Horto Municipal	3132	00	18.000,00
04160964.048	Manut.Merc.e Feiras	3132	00	18.000,00
04160964.048	Manut.Merc.e Feiras	4120	00	5.000,00
04171061.010	Const.Jardim Zoo-Botânico de Boa Vista.	3132	00	2.000,00
04171061.010	Const.Jardim Zoo-Botânico de Boa Vista.	4120	00	3.000,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
1800				
13750874.031	Manut.Centro Controle de Zoonoses.	4120	00	3.000,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	3120	00	3.000,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	3132	00	1.500,00
13754274.032	Serv.de Assistência a criança c/des.infantil	4120	00	3.000,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	3120	00	1.500,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	3132	00	1.500,00
13754284.034	Assist.a Port.de Necessidades especiais.	4120	00	1.500,00
13754284.035	Prog.de Saúde da mulher	3120	00	8.000,00
13754284.036	Prog.de Saúde da criança e adolescente.	3120	00	3.000,00
13754284.036	Prog.de Saúde da criança e adolescente.	3132	00	3.000,00
13754281.008	Const.ref.Unid.Saúde	4110	00	55.000,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	3120	00	7.500,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	3132	00	1.500,00
13754284.033	Manut.Func.Unid.Saúde	4120	00	18.000,00
13754284.037	Prog.Saúde do Trabalhador.	3120	00	3.000,00
13754284.037	Prog.de Saúde do Trabalhador.	3132	00	3.000,00
13754284.038	Prog.de Saúde do Idoso	3120	00	3.000,00
13754284.038	Prog.de Saúde do Idoso	3132	00	3.000,00
13754284.039	Prog.de Saúde Bucal	3120	00	4.900,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	3120	00	3.000,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	3132	00	3.000,00
13754294.040	Controle e vig.epidem. saúde pública.	4120	00	4.000,00
13754304.041	Vigilância Sanitária	3120	00	2.800,00

GABINETE DA PREFEITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ORÇAMENTO DE 1995

R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO II ANULAÇÃO

DECRETO Nº 4049, de 30.10.95.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
2100				
04181121.011	Apoio ao pequeno produtor Rural.	3132	00	5.000,00
04181121.011	Apoio ao Pequeno Produ	4120	00	5.000,00
06300214.049	Manut.Guarda Municipal	3120	00	5.000,00
06300214.049	Manut.Guarda Municipal	3132	00	10.000,00
09512691.012	Implantação Rede Eletrificação Rural.	3132	00	5.000,00
09512691.012	Implantação Rede Eletrificação Rural.	4110	00	2.000,00
10603254.051	Manut.Func.Usina de lixo e Ag.Sanitário.	3120	00	8.000,00
10603254.051	Manut.Func.Usina de Lixo e Ag.Sanitário.	3132	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	3120	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	3132	00	5.000,00
10603261.013	Const.Manut.Cemitério	4110	00	30.000,00
10603271.014	Ampl.Manut.Rede Ilum.	3120	00	45.000,00
10603271.014	Ampl.Manut.Rede Ilum.	3132	00	200.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	4110	00	50.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	3120	00	15.000,00
10603281.015	Const.Conserv.Praças	4110	00	30.000,00
TOTAL				2.138.000,00

Prefeitura de Boa Vista
Secretaria Municipal de Administração
Portaria n. 10 de 1 de novembro de 1995

A Secretária Municipal de Administração do Município de Boa Vista (RR), no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de instituir normas de ação para a **Junta Médica Municipal** e ainda de,

Estabelecer critérios para a concessão das licenças constantes do Art. 120, subseção II,III e IV da Lei n. 10/73,

Resolve:

Art. 1 - Aprovar as normas e critérios de que trata o anexo I, constante desta Portaria.

Art. 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista (RR), em 1 de novembro de 1995.

Diva da Silva Briglia
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

ANEXO I

Normas Gerais da **Junta Médica Municipal** e critérios para a concessão de Licenças Médicas.

01 - A **Junta Médica** no âmbito de suas competências executará atividades médicos - periciais e administrativas.

02 - A **Junta Médica** funcionará diariamente em dependência da Secretaria Municipal de Administração à Rua: General Penha Brasil S/Nº - São Francisco, sendo que às segundas, quartas e sextas - feiras, a partir das 8:00 horas, para atendimento médico - pericial e nos demais dias da semana, no horário das 8:00 às 12:00 horas, para as atividades administrativas.

03 - Todo servidor Municipal que estiver acometido de alguma moléstia e necessitar afastar-se de suas funções, deverá obrigatoriamente, comparecer a **Junta Médica** para se submeter à perícia e homologar a licença médica se for o caso.

04 - Os documentos (laudos, atestados, requerimentos) necessários à realização de perícia médica, deverão ser entregues a **Junta Médica**, pelo servidor ou seu representante, até **48 (quarenta e oito) horas** antes da data prevista para realização da perícia no servidor.

05 - Caso o servidor esteja em tratamento hospitalar ou residencial que o impeça de se locomover, deverá, através de seu representante, comunicar o fato ao Departamento de Pessoal ou à **Junta Médica** no prazo, improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas.**

06 - Um médico da **Junta Médica Municipal**, será designado para comprovar o que o item 5 determina.

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

07 - Será concedida ao servidor licença para tratamento de saúde a pedido ou de ofício, com vencimentos integrais e pelo prazo indicado no Laudo ou Atestado Médico (Lei nº 10/73 - artigo 120).

7.1 - A **Junta**, após examinar o servidor, poderá discordar do Laudo Médico, apresentado. Neste caso, o Chefe da **Junta Médica** deverá adotar as medidas administrativas cabíveis.

7.2 - Para a concessão da licença decorrente de acidente em serviço, deverá ser encaminhado a **Junta Médica**, a comprovação detalhada do fato, no prazo de **08 (oito) dias** da ocorrência do acidente.

7.3 - Serão considerados como falta injustificada, os dias em que o servidor deixar de comparecer ao serviço, na hipótese de recusar a se submeter a inspeção médica.

7.4 - O servidor poderá permanecer em licença para tratamento de saúde pelo prazo máximo de **02 (dois) anos.**

7.5 - O atestado médico que concede licença a partir de **04 (quatro) dias,** deverá ser encaminhado a **Junta Médica** para homologação.

7.6 - O atestado ou laudo passado por médico ou **Junta Médica** particular, só produzirá seus efeitos, depois de homologado pela **Junta Médica Municipal.**

7.7 - Para todas as licenças médicas, a inspeção será realizada pela **Junta Médica Municipal,** integrada por no mínimo 03 (três) médicos, nomeados pelo Município.

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

08 - O servidor poderá obter por motivo de doença na pessoa do cônjugue do qual não esteja separado, de ascendente, descendente colateral, consanguineo ou afim, até segundo grau civil, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo (Lei nº 10/73 - artigo 133).

8.1 - A licença de que trata o item 8, será concedido mediante perícia efetuada pela **Junta Médica**, na pessoa da família do servidor requerente.

8.2 - A licença de que trata o item 8, será concedida com vencimento, ou remuneração integral até três meses, e com 2/3 (dois terços) do vencimento ou remuneração excedendo esse prazo e até dois anos.

8.3 - Quando a pessoa da família do funcionário se encontrar em tratamento fora do Município, permiti-se-á o exame por profissionais pertencentes ao quadro de servidores Federais, Estaduais ou Municipais da localidade.

LICENÇA GESTANTE

09 - A licença gestante será concedida mediante inspeção médica feita na **Junta Médica** Ou apresentação da Certidão de Nascimento do recém-nascido.

9.1 - Recomenda-se requerer a licença gestante, até o prazo máximo de **15 (quinze) dias,** após o parto (Lei nº 10/73 - artigo 24, § 1º).

PREFEITURA DE BOA VISTA TRABALHANDO COM AMOR

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10 - No curso da licença poderá o servidor requerer o exame médico, caso se julgue em condições de reassumir o exercício.

10.1 - A **Junta Médica** encaminhará ao Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, os documentos de inspeções médicas, realizadas para fins de anotações nas fichas cadastrais funcionais do servidor.

10.2 - Os atestados de comparecimento as unidades de Assistência Médica, hospitalar ou odontológica, que não implique em concessão da licença, serão aceitas somente, para justificar entradas com atrazo ausências ao serviço durante parte do expediente e saídas, conforme cada caso.

10.3 - Não havendo justificativas em tempo hábil das ausências ao serviço decorrentes dos motivos das licenças de que trata esta norma, os respectivos dias serão considerados como faltas injustificadas para todos os efeitos legais.

10.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela **Junta Médica** da Secretaria Municipal de Administração.

10.5 - Aplicar-se-ão as presentes normas no que couber aos servidores Municipais.

DIVA DA SILVA BRÍGLIA
Secretária Municipal de Administração

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 362, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 do bairro Paraviana para a rua "José Celestino da Luz".

Parágrafo Único - Fica mantido e Conserva-se à todas as características da Via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias às devidas mudanças com indicações e palcas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 363, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a atual rua N-5 no bairro Pintolândia I, para rua "Solon Rodrigues Pessoa".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 364, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a atual rua Travessa "A", localizada no bairro Cinturão Verde, para rua "Dona Marina Carneiro".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

Portaria n. 152/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **Raimunda Flôr de Lies Gomes** do Cargo em Comissão - Chefe de Seção de Arquivo, GAT-500, a partir de 31 de outubro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 31 de outubro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 153/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **João Barbosa de Araújo** do Cargo em Comissão de Auxiliar n.3 GDA-400, a partir de 31 de outubro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 154/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Nomear **Jacira Izidoro de Souza** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar n.3 GDA-400 de acordo com a Resolução n. 078 de 13 de janeiro de 1995, com efeitos a partir de 1 de novembro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Portaria n. 155/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 Inciso XX da Resolução n. 37 de 4 de abril de 1984.

R e s o l v e:

Exonerar **Denise Rosa da Silva Fraga** do Cargo em Comissão de Procuradora GDS-200, a partir de 6 de novembro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 6 de novembro de 1995.

Natanael Alves do Nascimento
Presidente

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.
Ano - II Quarta-feira, 12 de julho de 1995 nº 258

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3887, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Fanir Conceição Mesquita Magalhães,** para responder pelo expediente do Grupo de Direção Supeiror, de Chefe de Gabinete, Código GDS-306, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 julho a 8 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3887, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **José Eduardo de Figueredo,** para responder pelo expediente do Cargo de Direção Superior, de Diretor de Departamento de Contabilidade, Código GDS-302, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1º de julho a 27 de dezembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3889, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Léia de Lourdes Oliveira Faria,** para responder pelo expediente do Grupo de Direção Intermediário, de Chefe de Contabilidade, Código GDI-402, da Secretaria Municipal de Finanças, no período de 1º julho a 27 de dezembro do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3890, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso I, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Darlen Sandro Bonfim Barbosa,** Auxiliar de Serviços Diversos, Letra "A", do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, para responder pelo expediente do Grupo de Direção Auxiliar, de Secretário, Código GDA-504, da Procuradoria Geral do Munnicípio, no período de 12 julho à 17 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3891, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Lúcia Regina Alves de Oliveira,** para responder pelo expediente do Grupo de Apoio Administrativo, Código GAA-600, da Procuradoria Geral do Município, no período de 3 julho a 8 de agosto do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3892, de 6 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV e X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, combinedo com o Art. 16, Inciso II, da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973, e com o disposto na Lei 295 de 8 de junho de 1993,

Resolve:

Nomear, **Wirlande Santos da Luz,** para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 3 junho a 24 de julho do corrente ano.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 6 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3886, de 5 de julho de 1995

A Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), usando das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso XI e 75, Inciso I, Alínea "A", da Lei Orgânica do Município de Boa Vista,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeadas para compor o Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de membro titular e respctivo suplente, as pessoas abaixo, em substituição aos Senhores Bruno Cláudio Garmatz e Eurico Duarte Lopes.

Entidade Governamental
- Representante da Secretaria Municipal de Serv. Públicos e Inteior
*** Sócrates Arantes Teixeira - Titular**
*** Bruno Cláudio Garmatz - Suplente**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Boa Vista (RR), em 5 de julho de 1995.

Teresa Jucá
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 3797A, de 24 de maio de 1995

A Prefeita em exercício do Município de Boa Vista, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 75, Inciso I, Alínea "M", combinado com a Súmula 473 do SupermoTribunal Federal,

Decreta:

Art. 1º - Ficam cancelados os cadastramento dos lotes de terras números 40 e 80, da quadra 174, setor 20, Bairro Cinturão Verde, feito em nome de **Waldercy Joe da Costa Silva.**

Art. 2º - Ficam cadastrados os lotes mencionados no artigo anterior, em nome de **Salomão Lima da Silva.**

Art. 3º - Ficam anulados os Títulos Definitivos dos lotes mencionados no artigo primeiro deste Decreto, expedidos em nome de **Waldercy Joe da Costa Silva.**

Art. 4º - Fica a Divisão de Cadastramento Fiscal - DICAF encarregada de fetuar as respectivas alterações cadastrais no termos do presente Decreto.

Art. 5º - Fica a EMHUR - Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista, encarregada de providenciar a emissão dos Títulos Definitivos dos lotes mencionados no artigo primeiro deste Decreto, em nome de **Salomão Lima da Silva.**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Boa Vista (RR), em 24 de maio de 1995.

Zara Fátima Botelho de Oliveira
Prefeita em Exercício

FECEC

PORTARIA/PRESI Nº 138/95

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutária

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Servidor **Cicero Ferreira Menezes,** para o cargo de Motorista do Gabinete da Presidência desta Fundação com data retroativa a 1º de junho do ano em curso,

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da FECEC, Boa Vista (RR), em 27 de junho de 1995.

Eugênia Matos
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 139/95

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,

Resolve:

Art. 1º - Conceder gozo de férias ao servidor **Clóvis Melo de Araújo,** Assessor Chefe da Assessoria de Planejamento e controle desta Fundação, a partir do dia 10.07.95, devendo retornar ao

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho nº 703 - Centro
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 224-9107

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas

Poder Executivo

Prefeita
Teresa Jucá
Vice- Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira
Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Briglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrade
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secretário Munic. de Serv. Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Jorge Fraxe
Presidente da EMHUR
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da FECEC
Eugênia Matos
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

serviço dia 16.08.95

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Fecec, Boa Vista (RR), em 3 de julho de 1995

Eugênia Matos
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 140/95

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora **Luciléia Cunha,** Diretora Interina do Departamento de Cultura e Turismo desta Fundação, com data retroativa ao dia 30 de junho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Fecec, Boa Vista (RR), em 10 de julho de 1995

Eugênia Matos
Presidente

PORTARIA/PRESI Nº 141/95

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
Resolve:

Art. 1º - Nomear à servidora **Emília Nelly Queiroz Barbosa,** para o Cargo de Diretora do Depatamento de Cultura e Turismo desta Fundação, com data retroativa ao dia 1º de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Fecec, Boa Vista (RR), em 10 de julho de 1995

Eugênia Matos
Presidente

Poder Legislativo

Presidente:
Natanael Alves do Nascimento
Vice-presidente:
Alfonso Rodrigues do Vale
Primeiro Secretário:
Vingtun Gouveia Praxedes
Segundo Secretário:
Geraldo Moreira da Silva

Francisco Sampaio, Humberto Campos, Homero de Souza Cruz Neto, Braz Assis Benck, Jáder Linhares, Maria Alice B. de Andrade, Maria da Conceição Silva Ventura, Maria de Lourdes Pinheiro, Raimunda Darci A. de Freitas, Thaumaturgo César Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Valcira Figueira da Silva, Vera Lúcia Araújo Bezerra

PORTARIA/PRESI Nº 142/95

A Presidente da **Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima-Fecec,** usando de suas atribuições estatutárias,
Resolve:

Art. 1º - Exonerar à servidora **Emília Nelly Queiroz Barbosa,** do Cargo de Chefe da Divisão de Cultura e Turismo desta Fundação, com data retroativa ao dia 10 de julho do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidente da Fecec, Boa Vista (RR), em 11 de julho de 1995

Eugênia Matos
Presidente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 362, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a mudança da atual rua L-9 do bairro Paraviana para a rua "José Celestino da Luz".

Parágrafo Único - Fica mantido e Conserva-se à todas as características da Via já delineada.

Art. 2º - A Prefeitura Municipal de Boa Vista, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fará cumprir no prazo de 30 (trinta) dias às devidas mudanças com indicações e palcas para o nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 363, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica denominada a atual rua N-5 no bairro Pintolândia I, para rua "Solon Rodrigues Pessoa".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

LEI Nº 364, de 4 de julho de 1995

O Vice-Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** faz saber que a Câmara Municipal, aprovou a ele promulga nos termos do § 7º Art. 66, da Constituição Federal promulga a seguinte:

L E I:

Art. 1° - Fica denominada a atual rua Travessa "A", localizada no bairro Cinturão Verde, para rua "Dona Marina Carneiro".

Parágrafo Único - Conserva-se à todas as características atuais da antiga Via.

Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo-SEMOU, incubida no prazo de 30 (trinta) dias de proceder a fixação de placas indicativas do nome atual.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista (RR), em 4 de julho de 1995.

Alfonso Rodrigues do Vale
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 110/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Disignar **Lijameire Sampaio Botelho,** Diretora de Departamento de Apoio Legislativo à participar do curso de Etiqueta Profissional, promovido pelo SEBRE/RR, no período de 15 a 19 de maio de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 111/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Disignar **Gustavo Abreu Vieira,** Assessor de Comunicação à participar do curso de Assistente em Informática, promovido pela BYTE INFORMÁTICA LTDA nos mêses abril, maio, junho e julho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 112/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Designar **Maria Erivanda Cândido Baima Carneiro,** Chefe da Divisão de Contabilidade à participar do curso de Assistente em Informática, promovido pela MICROMASTER, nos mêses de maio, junho e julho.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 113/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Designar os Vereadores, **Geraldo Moreira da Silva e Humberto Santos de Campos,** à deslocarem-se ao inteior do Estado no período de 13 à 15 de junho de 1995, a serviço d Legislativo Municipal.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 19 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 114/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Designar os Vereadores **Humberto Santos de Campos, Vera Lúcia Araújo Bezerra, Mª. de Lourdes Pinheiro, Homero de Souza Cruz Neto, Thaumaturgo Cézar Moreira do Nascimento, Joaquim Pinto Souto Maior Neto, Valcyra Figueira Silva e Vigtum Gouveia Prazedes** à deslocarem-se a cidade de Brasilia/DF para participarem do XXXIII Encontro Nacional de Vereadores no período de 26 à 30 de junho de 1995 com ônus para este Orgão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 23 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 115/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Publicar a presente Portaria de Transposição de Cargos Comissionados da Presidência desta Casa, **Denise Rosa da Silva Fraga** para o Cargo de PROCURADORA GDS-200 de acordo com a Resolução 078 de 13 de janeiro de 1995 com efeitos a partir de 1° de fevereiro de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 28 de junho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 116/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Exonerar, **Gercy Garcia Teixeira,** da função Gratificada de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a partir de 4 de julho de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 5 de julho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente

PORTARIA Nº 117/95

O Presidente da **Câmara Municipal de Boa Vista,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 04 de abril de 1984.

Resolve:

Nomear, **Antonio de Souza Sampaio,** para exercer a função Gratificada de Chefe da Divisão de Material e Patrimônio GAA-400 a partir de 4 de julho de 1995.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Boa Vista (RR), em 5 de julho de 1995
Natanael Alves do Nascimento
Presidente